ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 23/05/22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 170 PAG 17

LEI Nº 1.405 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CEMITÉRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA".

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica instituído no âmbito do Município o projeto para Criação de Cemitério e Crematório público para animais domésticos.

Art. 2º. - Para atender esta Lei o Poder Executivo deverá constituir um local apropriado para a Instalação do Cemitério.

Art. 3º. - O Poder Executivo providenciará o serviço de cemitério para animais cujo proprietário não tenha condições de arcar com as despesas.

Art. 4º. - Esta Lei atenderá o direito dos tutores em homenagear seus animais de companhia.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 13 de maio de 2022.

RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Projeto de Lei nº 84/2021 do Ver. Alessandro Portugal